

## **EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO A PEDIDO Nº. 001/2013**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFPR, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 419, de 01.07.2012 e, face o constante no artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei n. 9.527, de 10/12/1997 e demais orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição e considerando a previsão mínima de 01 (uma) vaga de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e 01 (uma) vaga de Técnico - Administrativo, em cada Unidade do IFPR, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de redistribuição para o IFPR.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção regida por este edital destina-se a servidores de Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição a pedido para as seguintes unidades do IFPR: Reitoria: Gabinete/Reitor, DTIC, PROAD, PROENS, PROEPI, PROGEPE e PROPLAN e Câmpus: Assis Chateaubriand, Campo Largo, Cascavel, Curitiba, EAD, Foz do Iguaçu, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

1.4 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição a pedido, decorrentes da mudança de domicílio.

1.5 A coordenação da seleção de redistribuição ficará a cargo da PROGEPE, observadas as normas estabelecidas neste e Edital.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

2.1 São condições para participação no processo de redistribuição:

2.1.1 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo para o qual pleiteia a redistribuição;

2.1.2 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.3 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.4 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.5 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;

2.1.6 O cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro cargo de plano de carreira para o qual se exija concurso público específico;

2.1.7 Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar.

2.1.8 Ter obtido pontuação satisfatória em Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório;

2.1.9 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;

2.1.10 Não estar respondendo a Inquéritos Policiais e/ou Ações Judiciais Penais.

2.1.11 Não ter usufruído: licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (exceto com exercício provisório no IFPR), para a atividade política, para a capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista; ou afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior, em período superior a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses.

2.1.12 A unidade de destino, que receber o servidor deverá, em contrapartida, oferecer um cargo efetivo idêntico, ocupado ou vago, para o órgão de origem do servidor.

2.1.13 Manifestação de ciência favorável do (a) Reitor (a) do órgão de origem do servidor e do Reitor do IFPR.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção de redistribuição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei.

3.2 As inscrições somente serão admitidas via e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico da Unidade de destino, no período de 28 de fevereiro de 2013 à 17 de março de 2013. Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.

3.2.1 Para efetivar a inscrição o servidor deverá:

a) acessar o Formulário de Inscrição no site: [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br);

b) preencher corretamente o formulário e enviar, juntamente com os documentos nele solicitados e devidamente digitalizados, por meio de seu e-mail pessoal e institucional, para o endereço eletrônico da Unidade de destino, com os seguintes documentos:

I) currículo simplificado;

II) carta de intenção do servidor, conforme consta no formulário de inscrição;

III) histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional; número de faltas injustificadas; licenças, afastamentos; lotação atual; classe e nível; tempo de serviço no órgão e no serviço público federal; se não estável, encaminhar cópia das avaliações em estágio probatório; se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos;

IV) declarar, no próprio Formulário de Inscrição, não estar respondendo a Inquérito Policial ou Ação Judicial Penal.

V) manifestação favorável à participação deste Edital de Redistribuição pelo(a) Reitor(a) do órgão de origem;

3.3 O candidato poderá se inscrever para apenas uma única unidade de lotação.

3.4 O candidato poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, mediante o mesmo procedimento no caso da alteração, ou seja, deverá fazer nova inscrição com as alterações necessárias, sendo considerada a última inscrição realizada; e para cancelar a inscrição deverá o servidor enviar um e-mail para o endereço eletrônico da Unidade de destino solicitando o cancelamento.

3.5 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS**

4.1 Faz parte da etapa do processo de seleção a entrevista pessoal a ser definida pela autoridade máxima da Unidade de destino (Chefe de Gabinete/Pró-Reitor/Diretor Geral de Campus)

4.2 A avaliação dos pedidos de redistribuição, incluída a entrevista pessoal, ocorrerá no período de 18 de março de 2013 a 22 de março de 2013, mediante agendamento pela Unidade de destino.

4.3 Havendo manifestação favorável da Unidade de destino, que deverá analisar o oportunidade e conveniência da redistribuição, mediante liberação do (a) Reitor(a) do órgão de origem, será aberto processo administrativo pelo respectivo GT-Pessoas e encaminhado à PROGEPE, com vistas à aprovação e homologação do Reitor do IFPR.

4.4 Após os trâmites internos, verificada toda a documentação apresentada: aquiescência de ambos os Reitores – de origem e de destino, oferecimento da contrapartida: vaga idêntica, que será informado pela PROGEPE, o processo será encaminhado para o Ministério da Educação que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

4.5 A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor no IFPR, que ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, quando houver mudança de município.

4.6 O órgão ou entidade de origem do servidor, encaminhará para o IFPR dentro de 30 dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação, após atender às exigências deste Edital, se dará de forma eliminatória e em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no órgão de origem;

II – maior tempo de exercício no serviço público federal;

III – maior idade;

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 As vagas objetos da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2 O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia 01 de abril de 2013, por meio da internet, no endereço eletrônico [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br).

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 As despesas com o deslocamento, decorrentes do processo seletivo e da redistribuição a pedido, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

7.2 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.

7.3 O servidor redistribuído, não poderá se candidatar a uma nova redistribuição ou remoção, a pedido, ou prestação de colaboração técnica, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.4 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.5 As etapas para os procedimentos da redistribuição constam no Anexo deste Edital.

7.6 Todas as publicações oficiais referente a seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br).

7.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela PROGEPE, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização do presente seleção de redistribuição.

Em, 28 de fevereiro de 2013

Neide Alves  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Autorizado:

Irineu Mário Colombo  
Reitor

\* O original encontra-se assinado.

ANEXO

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL/COMPETENCIA
Inscrições - por e-mail remetido à Unidade de destino	28/02/2013 a 17/03/2013	Interessado
Entrevista	18/03/2013 a 22/03/2013	Unidade de destino
Abertura de Processo, nos casos favoráveis, após a entrevista.	Até 22/03/2013	Unidade de destino à PROGEPE
Análise Processual	Até 29/03/2013	PROGEPE
Publicação e Homologação dos resultados	01/04/2013	www.ifpr.edu.br

\* E-mails das Unidades de destino para envio das inscrições:

CÂMPUS/UNIDADE DE DESTINO	E-MAIL
ASSIS CHATEAUBRIAND	gtpessoas.assis@ifpr.edu.br
CAMPO LARGO	gtpessoas.campolargo@ifpr.edu.br



CASCADEL	gtpessoas.cascavel@ifpr.edu.br
CURITIBA	gtpessoas.curitiba@ifpr.edu.br
EAD	Gtpessoas.ead@ifpr.edu.br
FOZ DO IGAÇU	gtpessoas.foz@@ifpr.edu.br
IRATI	gtpessoas.irati@ifpr.edu.br
IVAIPORÃ	gtpessoas.ivaipora@ifpr.edu.br
JACAREZINHO	gtpessoas.jacarezinho@ifpr.edu.br
LONDRINA	gtpessoas.londrina@ifpr.edu.br
PALMAS	gtpessoas.palmas@ifpr.edu.br
PARANAGUÁ	gtpessoas.paranagua@ifpr.edu.br
PARANAVAI	gtpessoas.paranavai@ifpr.edu.br
TELÊMACO BORBA	gtpessoas.telemaco@ifpr.edu.br
UMUARAMA	gtpessoas.umuarama@ifpr.edu.br
GABINETE DO REITOR	gtpessoas.gabreitor@ifpr.edu.br
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	gtpessoas.dtic@ifpr.edu.br
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	gtpessoas.proad@ifpr.edu.br
PRÓ REITORIA DE ENSINO	gtpessoas.proens@ifpr.edu.br
PRO REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO	gtpessoas.proepi@ifpr.edu.br





**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	<a href="mailto:gtpessoas.progepe@ifpr.edu.br">gtpessoas.progepe@ifpr.edu.br</a>
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO	<a href="mailto:gtpessoas.proplan@ifpr.edu.br">gtpessoas.proplan@ifpr.edu.br</a>